

DECRETO N. 16.987, DE 2 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre autorização de servidão de passagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a existência de rede esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - na Rua Ananias Cândido de Lima, no loteamento denominado Jardim Torrão de Ouro, que se interligará com a rede da presente servidão;

Considerando o disposto nos artigos 1.285 e 1.286 do Código Civil;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 90.119/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Ary Gonçalves, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 12.685.312-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 887.253.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mirassol, n. 86, Bosque dos Eucaliptos, a presente autorização de servidão de passagem subterrânea destinada à implantação de rede de esgoto de sua residência e fazendo ligação com a rede coletora pública da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp -, situada na Rua Ananias Cândido de Lima, Jardim Torrão de Ouro, cuja faixa de terreno de domínio público municipal a ser ocupada possui as seguintes medidas e confrontações:

- 1- Área: terreno sem benfeitorias.
- 2 - Propriedade: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 3 - Localização: Rua Dias Gomes, n. 467, Jardim Torrão de Ouro, São José dos Campos - SP.
- 4 - Situação: a área está situada entre a Rua Ananias Cândido de Lima, viela, parte do Lote 1 e Lote 9 da Quadra S20.
- 5 - Características do terreno: formato regular e sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e confrontações: mede de frente 1,00m de extensão confrontando com a Rua Ananias Cândido de Lima; do lado direito de quem da viela olha a via de situação mede 26,00m confrontando com a viela; do lado esquerdo mede 26,00m confrontando com o parte do lote 1 e com o Lote 9 da Quadra S20 e nos fundos, mede 1,00m de extensão, confrontando com a viela, fechando assim o perímetro.
- 7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 26,00m² (vinte e seis metros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º A área de terreno mencionada no artigo anterior está mais bem descrita e caracterizada no Processo Administrativo n. 90.119/15.

Art. 3º Todas as despesas para a implantação e manutenção da rede de esgoto em questão ficarão sob as expensas e responsabilidade do outorgado.

Art. 4º O outorgado obriga-se a cumprir todos os procedimentos para a preservação da rede de esgoto ora autorizada, devendo deixar o local ao final da obra, livre e desimpedido de materiais de construção, entulhos, e o solo devidamente aterrado.

Art. 5º Fica vedado ao outorgado edificar muro, alambrado ou quaisquer espécie de cerca no perímetro da presente servidão.

Art. 6º A presente servidão não poderá ser utilizada com finalidade diversa da prevista neste Decreto, sob pena de sua revogação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

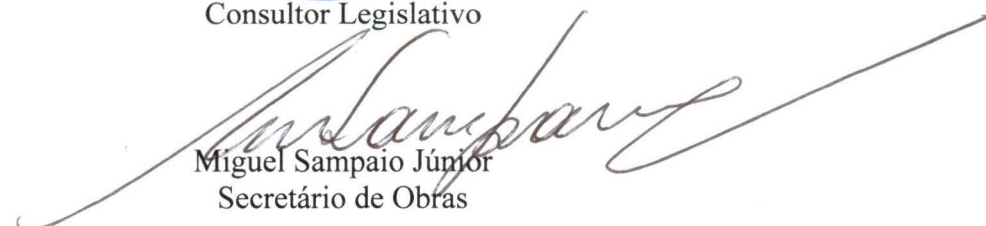
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 2 de maio de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras



Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

